

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007 / 2021

TOMADA DE PREÇO Nº 02/ 2021



EDITAL 2

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço**, nos termos estabelecidos pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Os envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta de Preços e a Credencial definido neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE, como se define adiante.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

ORGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Tamandaré - CNPJ nº 01.596.018/0001-60

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

2 - OBJETO:

Objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Pavimentação em Piso Intertravado, Drenagem e Espaço de Lazer na Rua Almeida M. Grande – Bairro Campas no Município de Tamandaré/PE**, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais elementos do Edital.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 22/02/2021

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, localizada na Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal





4.0 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 – O Caderno de Licitação, composto de Edital, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Minuta do Contrato; anexos I, II, III, IV e V, será fornecido no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no horário das 8:h às 12h, nos dias úteis.

4.2 – No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo assinando o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações sobre eventuais omissões.

5.0 – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas no Município de Tamandaré, bem como, aquelas que apresentarem a Comissão Permanente de Licitações a documentação necessária ao **CADASTRAMENTO**, a seguir relacionado, até 03 (terceiro) dia anterior a abertura do presente certame, no horário das 08h às 13h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. (Artigo 22, Parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações).

5.1.1– Para efeito de cadastramento a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada.
- b) Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FOTSS**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- k) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do seu estado sede ou domicílio;
- l) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede.



5.2 – Apresentação garantia de proposta no total de 1% (um por cento) do valor estimado pela administração para execução do objeto desta licitação, a ser realizado junto a Tesouraria/Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Tamandaré, numa das alternativas previstas em Lei, descritas no item de Qualificação Econômica Financeira

5.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;

II – Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014;

- a) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) cópia do contrato social e suas alterações;
- d) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06 e Lei 147/2014.

5.4 - Os documentos relacionados nos subitens 5.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

5.5 – Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.6 – Não poderão concorrer:

5.6.1 – Empresas que em seus quadros societários tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos, que sejam servidores na estrutura administrativa do Município de Tamandaré;

5.6.2 – Que, na data fixada para a apresentação da documentação e proposta, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

5.7 – A impugnação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até

quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o Município de Tamandaré – PE, julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.



6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2021.

Órgão: 2000 – Poder Executivo
Unidade: 2006 – Secretaria de Infraestrutura
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 328 – Parques e Jardins
Ação: 1.126 – Construção, Restauração de Parques, Praças e Jardins
Ficha nº 273
Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 10 (dez) dias após a referida data, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, nos termos da legislação vigente.

8.0 – DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – Na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital, serão iniciados os trabalhos inerentes à presente licitação, com recebimento dos envelopes 01- Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços, que serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Os documentos de habilitação (envelope nº 01) e as propostas de preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 007/2021
Tomada de Preços nº 02/2021
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
Envelope nº 02 – Proposta de Preço
Processo Licitatório nº 007/2021
Tomada de Preços nº 02/2021
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8.3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.3.1 – O envelope nº 01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- Declaração do licitante de cumprimento dos disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.866/93;
- Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;
- Declaração de conhecimento, de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.

a) Comprovação da habilitação jurídica:

- a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- a.2) O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada, e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação com demonstrativo do QSA;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (b.3.1), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;
- b.4) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.036, de 11-05-90);
- b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovarão a qualificação econômico-financeira:

- c.1) Garantia de proposta no valor de **R\$ 3.082,06** (três mil, oitenta e dois reais e seis centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública). Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação Original, no qual informe o valor atualizado do (s) Título(s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do Processo. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrado no órgão competente da categoria. Os títulos também deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria da Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governança, informando se os títulos estão ou não prescritos. Independente da forma de apresentação

apresentada serão devolvidas ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.

c.2) Certidão negativa de Ações de falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, – emitida no domicílio da empresa; expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data fixada para a sessão, assim como as Certidões de Licitação do 1º e 2º Grau emitidas do sistema de processo judicial eletrônico na forma da Instrução Normativa do TJPE, (ou do TJ estado sede da empresa) como prova de NADA CONSTA;

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) Sociedade por cota de responsabilidade limitada(LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III) Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- IV) Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$



JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

b) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

c) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

c.5) O balanço Patrimonial e seus respectivos termos, que trata o item anterior quanto se tratar de empresa comercial, deverá estar registrado na junta comercial da sede do licitante, quando se tratar de sociedade civil, o mesmo deverá ter seu registro em cartório da sede do licitante, a não observância do registro do respectivo balanço INABILITARÁ o licitante.

c.6) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede ou domicílio com prazo de emissão de até 30 dias, anterior a data da sessão, para comprovação do capital social da empresa licitante, na forma do que estabelece o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998;

d) Comprovação a qualificação técnica:

d.1) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo ao exercício atual, expedida na sede do Licitante, devidamente atualizada;

d.2) Comprovação de vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) detentor do acervo, deverá ser feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou Contrato Registrado de Prestação de Serviços. No caso de dirigente ou sócio, será comprovado através do Contrato Social registrado na Junta Comercial, e alterações se existentes.

d.3) Comprovação da capacitação técnico-profissional demonstrando que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, profissional(ais) de nível superior, na modalidade **Engenharia Civil**, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) para pessoas jurídicas de direito público ou privado, para execução de serviços de características, quantidades e prazo pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

d.4) Atestado passado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Tamandaré, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão.**

d.4.1) As empresas poderão facultativamente, apresentar declaração própria afirmando conhecer os locais, ambientes e todas as condições necessárias para

à execução do serviço, nos termos do entendimento por parte do TCU nos Acórdãos nº 906/2012 e nº 2.105/2016 - Plenário, "facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço".

e) Comprovação do Registro Cadastral:

- e.1) A comprovação de que o licitante encontra-se devidamente cadastrado deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Certificados de Registro Cadastral (CRC) indicado no subitem 5.1 deste edital;
- e.2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- e.3) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Anexo III);
- e.4) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa, com apresentação de fotos impressas, que comprove a existência sua física (Anexo IV).

8.3.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014.

8.3.5 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à eventual e futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

8.4.1 – Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

8.4.2 – Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile.

8.4.3 – Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

8.4.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.4.5 – A Comissão Permanente de Licitação fará autenticação de documentos em favor dos licitantes, até o dia anterior a realização do certame, mediante apresentação do documento original necessário (Lei Federal 13.726 / 18).

8.4.6 – Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

8.4.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.

8.4.8 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

8.5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.5.1 – A Proposta de Preço, contida no envelope nº 02, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

8.5.1.1 – Termo de Proposta:

- a) Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;
- c) Conter o prazo de execução dos serviços;
- d) Conter o prazo de validade da proposta;
- e) Conter o valor numérico e por extenso;

8.5.1.2 – Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

- a) A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) técnico pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

a.1) No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;

- b) Os preços propostos serão apresentados em planilha de composição unitária de custo, onde deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, EPI's, materiais, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, nos termos previstos neste edital;
- c) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- d) Apresentar Cronograma e quadro de composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, utilizado pelo licitante, para a formação do custo de seus serviços na planilha de itens e serviços que consta da proposta de preço;

8.5.1.3 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

8.6 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

8.6.1 – Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

8.6.2 – Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.0 – DAS GARANTIAS

9.1 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1.1 – A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº I, comprovante de depósito de Garantia de Proposta dentre as modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

9.1.2 - A garantia deverá ser formalizada junto a Secretaria de Finanças, até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão, para a emissão do Certificado de

Depósito que deverá ser apresentado junto aos documentos de qualificação econômico financeiro da empresa licitante;



9.1.3 – O depósito indicado no subitem 9.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em **Conta Corrente** a ser fornecida pela **Secretaria de Finanças/PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, devendo o comprovante ser entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.

b) Caução em fiança bancária seguro-garantia deverão ser entregues à da CPL desta PMT. devendo o comprovante ser entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.

9.1.4 – A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

9.1.5 – A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada após assinado o Contrato, ou mediante solicitação formal das empresas licitantes.

10.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – Do credenciamento dos Participantes:

10.1.1 – Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante será representado diretamente por diretor, sócio, devidamente identificado através de contrato social ou ata de assembleia geral, ou ainda por pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica;

10.1.2 – O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio, deve apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original ou cópia autenticada em Cartório;

10.1.3 – Procurações ou cartas credenciais específicas deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente;

10.1.4 – Os documentos mencionados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão apresentados, acompanhados de documento de identificação pessoal do representante credenciado e **ENTREGUES EM SEPARADO** à Comissão Permanente de Licitação, que os examinará anteriormente ao início da sessão de abertura dos envelopes 01 e 02;

10.1.5 – A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação de interesse.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante;

10.1.6 – As cópias dos documentos referidos nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao processo da Licitação;

10.1.7 – Nenhuma pessoa, mesmo com procuração ou credencial específica, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

11.0 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – O conteúdo do Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

11.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

11.3 – Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.4 – Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.5 – Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6 – Respeitada a fase constante do subitem 11.4, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

12.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 – Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

13.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 – A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas no item 8.5 e subitens, deste Edital, será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço, o qual será aferido em obediência ao critério constante do item seguinte.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021
12



14.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:

14.1.1 – O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será de R\$ 308.206,14 (trezentos e oito mil, duzentos e seis reais e quatorze centavos), constante da planilha orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, anexa ao presente Edital;

14.1.2 – Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE; ou
- b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE.

14.2 – Após a aplicação dos critérios constantes dos subitem anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **Menor Preço Global**;

14.3 – Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4 – Dos licitantes classificados na forma do subitem 14.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

15.0 – DOS RECURSOS

15.1 – Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Gestor do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE, apresentando suas considerações mediante protocolo junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura de Tamandaré na Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.

15.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

15.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de

Licitação deverão ser apresentada por escrito, exclusivamente, anexando-se ao 170 recurso próprio e protocolizando-se no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, na Secretaria de Administração, localizada no endereço constante do preâmbulo.



16.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação do Gestor do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ – PE, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 – Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Tamandaré-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

17.2 – Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital desta licitação, para lavratura do respectivo instrumento contratual.

17.4 – Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17.5 – Efetuar o registro do contrato no CREA – PE, nos termos exigidos pela Lei nº 6.496, de 07-12-77.

18.0 – DA EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

18.1 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

18.2 – O instrumento de contrato objeto deste procedimento, terá prazo máximo de **06** (seis) **meses**, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas as normas legais determinadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as devidas justificativas.

18.3 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços que serão contratados através deste procedimento de licitação, serão de competências do Setor de Engenharia

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



através da Secretaria de Obras e Infraestrutura.



19.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

20.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 – A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

21.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 – O pagamento será feito de acordo com a elaboração do Boletim de Medição, acompanhado da memória de cálculo e relatório fotográfico, efetuado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura em até 30 dias (trinta) dias contados da prestação dos serviços e apresentação da mota fiscal e boletim de medição devidamente atestados pela fiscalização do Município, memora de cálculo, relatório fotográfico da fase da obra, apresentação do CEI.

21.2 – O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3 – Nenhum será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada em pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

21.5 – Boletim de medição, memorial de cálculo, relatório fotográfico da fase da obra, apresentação do CEI (Certificado de Inscrição da obra Perante a Receita Federal do Brasil) demonstrado através da expedição da CND ou da CPD-EM de obra de construção civil de pessoa jurídica e apresentação do diário de obras.

21.6 – A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada, e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e

trabalhistas do pessoal relacionado com o objeto desta licitação, em especial aquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

21.7 – Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

21.8 – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9 – A contratada deverá apresentar todas as certidões de Regularidades Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

21.10 – Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura;

21.11 – A ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deve ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos dos Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, **mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.**

21.12 – Respeitadas as condições previstas neste **edital**, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Município de Tamandaré, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (IPCA-IBGE).

22.0 – DAS PENALIDADES

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas, na forma estipulada nas sub alíneas b.1 e b.2, devendo o valor das mesmas ser recolhido na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;

b.1) – Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

b.2) – Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses;

e) Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.3 – A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

23.4 – Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos componentes.

23.5 – Durante a execução dos serviços, a contratada deverá utilizar placas e/ou cavaletes de advertência, de modo a evitar acidentes, quando for o caso.

23.6 – Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

23.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no subitem 23.9.

23.7 – Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o disposto nos artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Ne Portaria 005/2021

23.8 – A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

23.9 – Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente edital pode ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamandaré, localizada a Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro – Tamandaré/PE, no horário das 8h às 13 h, de segunda à sexta-feira ou pelo email: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 21 de janeiro de 2021



Jorge Luis Bandeira
Secretário de Obra e Infraestrutura

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Na Portaria 005/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa:

CNPJ nº: _____, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa:
_____, CNPJ nº: _____, possui as suas instalações
comerciais _____ funcionando no _____ seguinte endereço:
prestar os serviços objeto da **Tomada de Preços nº 02/2021.** e está apta a

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)


JORGE LUIZ BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
In Portaria 005/2021

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2021

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA...

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Jose Bezerra Sobrinho – Centro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº/SSP-PE, e inscrito no CPFME sob o nº; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., estabelecida na ..., neste ato, representada por seu proprietário, Sr. ..., portador do RG nº ... e inscrito no CPFME sob nº ..., residente e domiciliado na ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Pavimentação em Piso Intertravado, Drenagem e Espaço de Lazer na Rua Almeida M. Grande – Bairro Campas no Município de Tamandaré/PE, de acordo com Projeto Básico e proposta vencedora.

Subcláusula Primeira – Os serviços elencados nesta cláusula serão executados de acordo e em estrita obediência ao Memorial Descritivo e solicitações de serviços apresentadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, partes integrantes e indissociáveis ao presente contrato.

Subcláusula Segunda – Obedecendo o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o acompanhamento e fiscalização do contrato nº xxx/2021.

DO PRAZO DO CONTRATO, PREÇO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, até o dia ..., dia em que as obras deverão ser entregues conclusas, admitida a sua prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, desde que comprovada a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, devendo seu início ocorrer em até 10 (dez) dias a partir da data referida na Ordem de Serviço;

Subcláusula Única – A prorrogação do prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelos serviços que a **CONTRATADA** prestar ao

CONTRATANTE, na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, perceberá a importância de R\$... (), a ser efetuado mensalmente, após a elaboração do Boletim de Medição pela Secretaria de obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal;

Subcláusula Primeira - O pagamento será feito de acordo com a elaboração do Boletim de Medição, acompanhado da memória de cálculo e relatório fotográfico, efetuado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura em até 30 dias (trinta) dias contados da prestação dos serviços e apresentação da mota fiscal e boletim de medição devidamente atestados pela fiscalização do Município, memora de cálculo, relatório fotográfico da fase da obra, apresentação do CEI.

Subcláusula Segunda - Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, EPI's, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das edificações até a entrega ao CONTRATANTE, nos termos previstos no Edital.

Subcláusula Terceira - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Subcláusula Quarta - A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA e referente ao mês imediatamente anterior, dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial àquelas correspondentes à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

Subcláusula Quinta - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada em pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Subcláusula Sexta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Subcláusula Sétima - Boletim de medição, memorial de cálculo, relatório fotográfico da fase da obra, apresentação do CEI (Certificado de Inscrição da obra Perante a Receita Federal do Brasil) demonstrado através da expedição da CND ou da CPD-EM de obra de construção civil de pessoa jurídica e apresentação do diário de obras.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Subcláusula Oitava – Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de Termo Aditivo.

Subcláusula Nona – Caso ocorram serviços extras, entendidos aqueles não orçados na planilha anexada ao Edital, deverão ser objeto de Termo Aditivo, firmado entre as partes, sendo pagos pelo preço da TABELA OFICIAL DA EMLURB em vigor no mês da execução dos serviços.

Subcláusula Décima – Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Décima Primeira - A contratada deverá apresentar todas as certidões de Regularidades Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT;

Subcláusula Décima Segunda - Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura;

Subcláusula Décima Terceira – Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (IPCA-IBGE).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2021.

Orgão:

Unidade:

Programa/Atividade:

Ficha nº

Despesa:

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATANTE e CONTRATADA, reservam-se nos direitos de: o primeiro ter assegurado a execução dos trabalhos por parte da segunda, que terá em contraprestação aos serviços prestados garantido o pagamento dos valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA, sendo de responsabilidade de ambas: o pagamento por parte do CONTRATANTE dos valores acordados na mencionada Cláusula, bem como da CONTRATADA velar pela consecução dos trabalhos de forma sempre zelosa e de melhor aproveitamento para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do serviço mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

JORGE LUIZ BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA assume o compromisso de dar andamento normal à realização das obras, não permitindo que, por qualquer motivo, as mesmas venham a ter seu ritmo diminuído ou mesmo paralisado, salvo em decorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, e a extrapolação do prazo estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** para consecução dos trabalhos elencados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, à obrigar a continuidade dos trabalhos até a efetiva execução do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE poderá enjeitar os serviços executados, se a CONTRATADA os executar de maneira diferente do solicitado ou não usar a técnica exigida para tal serviço;

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA não poderá proceder quaisquer modificações nos projetos, os quais deverão ser rigorosamente executados. Eventuais modificações que se fizerem necessárias somente poderão ser procedidas pelo CONTRATANTE, após prévio entendimento, por escrito, entre as partes.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA, para a presente empreitada, fornecerá por sua conta, o pessoal e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todo o material de construção que à edificará, sendo de sua responsabilidade os trabalhos de escavação, aterro e reaterro, no local desta;

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva sobre questões trabalhistas, cíveis e previdenciárias, mesmo as que disserem respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras, arcando com todo ônus decorrente de qualquer ação, ato ou omissão, inclusive em relação a terceiros porventura prejudicados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imprudência, imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Subcláusula Primeira - Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Subcláusula Segunda - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante e, caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

Subcláusula Terceira - A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

I – Advertência;

II – Multas, na forma estipulada nas alíneas a e b, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções;

a) Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato;

b) Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo de dois anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 meses;

V – Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais, além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A rescisão das obrigações do contrato, resultantes da adjudicação do objeto licitatório, se processará de acordo com as disposições contidas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Subcláusula Única – Neste ato, reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE, conferidos pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do citado diploma legal.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de recebimento.

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
19/05/2021

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram este contrato, independentemente de transcrição a proposta da CONTRATADA constante dos autos do processo licitatório e o Edital de Tomada de Preços;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – O presente contrato está fundamentado na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 23 letra b) e suas alterações posteriores, com o devido Procedimento Licitatório Tipo Menor Preço Global, devendo a mesma ser aplicada quanto à execução deste contrato e aos casos omissos, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Subcláusula Única – Desde já, obriga-se a CONTRATADA em manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o preceituado no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

DÉCIMA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que sejam dirimidas as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, de acordo com o disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

TAMANDARÉ – PE, xxxxxxxx, de xxxxx...

MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ
- CONTRATANTE -



JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

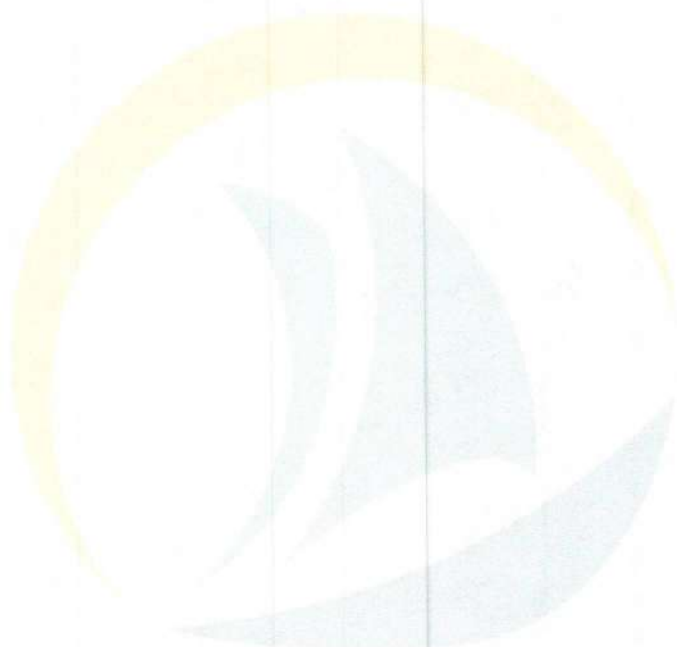
- CONTRATADA -



TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF/MF Nº:

NOME Nº:
CPF/MF Nº:



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



**PROJETO BÁSICO PARA PAVIMENTAÇÃO EM
INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E
ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M.
GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ/PE.**


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal de Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JANEIRO DE 2021

AV. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, CENTRO - TAMANDARÉ/PE - CEP 55578-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito



JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tamarandé - PE
CREA-PE 181845116-6

01.INTRODUÇÃO

Em conformidade com as necessidades da população que reside no município de Tamandaré/PE, em especial na rua Almeida M. Grande, bairro Campas, no município de Tamandaré-pe, a Secretaria de Infraestrutura de Tamandaré, apresenta o Projeto Básico para pavimentação em intertravado, execução de drenagem e espaço de lazer na rua Victor Padilha, no município de Tamandaré/PE, com objetivo de desenvolver, no aspecto estrutural, tal localidade, visto que é um ambiente conhecido e visitado na região. O período estimado para esta obra é de 1(um) mês.

Os custos para a execução desta obra foi estimado em **R\$ 308.206,14 (TREZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, através de Recursos provenientes próprio, projeto estão incluídos todos os custos decorrentes de mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181045116-6

2.0 MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA PLACA DA OBRA

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, nas dimensões de (2,00 x 3,00)m.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura de Tamandaré/PE.

MÉTODO CONSTRUTIVO:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.
- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.
- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Qualquer inclinação ser regularizada através da execução deste serviço, de forma mecânica utilizando motoniveladora.

LOCAÇÃO DE CONTAINER

Deverá ter as condições mínimas para a sua locação:

Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 4 bacias, 8 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO

A execução do piso intertravado deverá se iniciar com a preparação da base, por meio do serviço de terraplanagem, ausência de plantas e raízes e lençol freático abaixo de 1,50m. Caso necessário, um possível reforço se dará conforme a NBR 12752.


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6

O recebimento das peças deverá ser acompanhado de nota fiscal em concordância com o pedido, de avaliação visual e dimensional atenda as especificações ABNT NBR 9781. O empilhamento deve obedecer a altura máxima de 1,50m.

Após as etapas preliminares, a execução em si terá início com o descarregamento e espalhamento da areia para efetuar a camada de assentamento na quantidade suficiente. Em seguida, executar-se-á as mestras paralelamente à contenção principal, nivelando na espessura da camada de assentamento na condição não compactada, respeitando o caimento. Ademais, o nivelamento da camada para obter-se uma superfície plana e regular, correndo a régua metálica sobre as mestras ou de modo mecanizado, será necessário.

Se a camada de assentamento sofrer algum dano de alguma natureza, essa areia deverá ser retirada e substituída por outra que atenda as especificações.

Quanto à marcação para assentamento, deve-se marcar o esquadro da primeira fiada e manter linhas-guia ao longo da frente de serviço, indicando o alinhamento transversal e longitudinal.

No que tange o assentamento das peças, estas deverão ser assentadas conforme especificado no projeto. Posicionar as linhas guias ao longo da frente de serviço de acordo com o tipo de assentamento. Atentar para não arrastar as peças sobre a camada de assentamento. A espessura das juntas será uniforme e com espaçamento de 2 mm a 5 mm.

Finalizado o assentamento de todas as peças inteiras, será necessário fazer ajustes e acabamentos entre os espaços vazios junto aos confinamentos internos e externos. O rejuntamento será feito com uma camada de areia, à qual deverá ser espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que penetrem nas juntas. Espalhar o material sem deixar formar montes, deixando uma camada de espessura delgada e uniforme que cubra toda a área pavimentada. O material deverá ser espalhado sem deixar formar montes, deixando uma camada de espessura delgada e uniforme que cubra toda a área pavimentada.

Por fim, a compactação deve ser feita com placas vibratórias, assim acomodando as peças na camada de assentamento, mantendo o nivelamento da camada e sem danificar as peças. A compactação deve ser realizada com passadas em todas as direções. Eventuais peças danificadas deverão ser substituídas ao final.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

Serão executadas calçadas em concreto armado despolado, e-8cm, com malha 10x10cm, ferro bitola 5.0mm e lona plástica e=150micra, para o passeio na via.

PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM

A aplicação deste revestimento é integrada ao piso, sendo aplicado diretamente sobre a calçada executada. Para a fixação das placas, deve ser utilizada argamassa (cimento e areia), de cor vermelha e rejunte colorido flexível adequado. O piso deve estar nivelado para receber as placas respeitando as medidas para que não formem desnível. As placas devem ser contrastantes com o piso adjacente e a aplicação é a garantia do funcionamento deste revestimento.

Os pisos serão do tipo tátil alerta e tátil direcional, em concreto, que serão aplicados conforme indicado em projeto, com dimensões de 25x25 cm e espessura de 2,5cm.

Modo de Aplicação:

Com a base totalmente seca, aplicar uma camada de argamassa com 6mm de espessura, em uma área de aproximadamente 1m², em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os pisos secos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente.

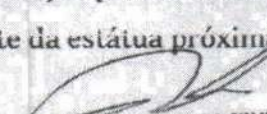
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA, DESEMPOLADA

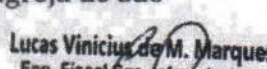
Serão construídas rampas para acesso de portadores de deficiência física, obedecendo as normas de acessibilidade, nos locais indicadas em projeto.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO E ATERRO

Deverao ser executadas alvenarias de vedação para a confecção dos bancos juntos ao playground, da estrutura para suporte da estátua próxima a Igreja de São Pedro e para o embasamento das calçadas.

AV. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, CENTRO


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021


Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal, Sec. Infraestrutura
TAMANDARÉ-PE
CREA-PE 181848116-6

O aterro será utilizado para preencher o volume interno dos bancos e estrutura de suporte da estátua.

MEIO FIO EM CONCRETO, SARGETA EM CONCRETO E DRENAGEM SUPERFICIAL

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Para o assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto envolverá as seguintes etapas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;
- Regularização e execução de base de 5,0cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou graníticas, de acordo com os níveis do projeto;

Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Os meios-fios deverão ser em concreto, que deverá possuir as mesmas características daquela utilizada para confecção do paralelepípedo e possuir as seguintes dimensões mínimas:

- Comprimento-----1,00m (reto) 0,60 (curvo)
- Largura-----0,15m
- Altura-----0,30m


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6

Para os meios-fios de concreto, pré-moldados ou moldados "in loco", a resistência mínima do concreto à compressão exigidas aos 28 dias é de 25 Mpa; as dimensões serão as mesmas do tipo em rocha, ou casos particulares indicados pelo projeto.

Assentamento dos Meios-Fios

Os meios-fios serão assentados em cavas de fundação previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto. O piso do meio-fio ficará acima do revestimento, variando o espelho entre 0,15 a 0,17m.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios.

Os meios fios pré-moldados devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva. As formas para a execução dos meios fios devem ser metálicas, ou de madeira revestida, que permita acabamento semelhante àquele obtido com o uso de formas metálicas. Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

O assentamento dos meios fios deve ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base.

Depois de alinhados os meios fios, deve ser feita a moldagem das sarjetas, utilizando-se concreto com plasticidade e umidade compatível com seu lançamento nas formas, sem deixar buracos ou ninhos.

As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

O concreto empregado na moldagem dos meios-fios, sarjetas devem possuir resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Handwritten signature of Lucas Vinicius de M. Marques
LUCAS VINICIUS DE M. MARQUES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
NP Portaria 035/2021

Boca de lobo, com caixa hidráulica, circular, em concreto, diâmetro = 0,6 m., sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.

Aplicar a pasta lubrificante na ponta do tubo e na parte aparente do anel;

Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe empurrando o tubo;

Deve-se verificar o alinhamento da tubulação;

O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

PISO CIMENTADO E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Será executado piso cimento sobre os bancos e estrutura de suporte da estátua. Também será necessário a execução elemento em concreto armado sob o piso cimentado na estrutura de suporte da estátua.

REVESTIMENTO

O revestimento se dará com o chapisco das alvenarias (apenas partes externas), reboco das mesmas e pintura com tinta látex apropriada para ambientes externos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser fornecida uma entrada de energia elétrica monofásica. Os postes para iluminação deverá ser de aço contínuo curvo simples. As luminárias deverão ser em LED, com potência entre 138 w a 180 w. Caixa de inspeção para aterramento e haste para aterramento também serão necessárias.

EQUIPAMENTOS

JORGE LUIZ BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marquês
Eng. Fiscal de Infraestrutur.
Tamandaré-PE
CREA-PE 161845116-6

Deverão ser disponibilizadas duas lixeiras duplas. Quanto aos bancos, estes deverão ser decorados, parcialmente, com réguas de madeira conforme projeto.

PLAYGROUND

O playground deverá ser constituído por escorregadeira em madeira, gangorra com 3 pranchas e balanço de 3 lugares. Tais brincos serão assentados em colchão de areia com espessura de 20cm.

PAISAGISMO

O paisagismo será composto por plantio de árvores ornamentais com altura superior a 2m e inferior a 4m.

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA

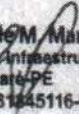
Possuem excelente resistência mecânica, podendo ser em alumínio. Sendo posta em superfícies lisas, nas residências das determinadas ruas.

PLACA DE INAUGURAÇÃO

Possuem excelente resistência mecânica, EM BRONZE *35X 50*CM.



JORSE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tamandaré/PE
CREA-PE 181045116-6

3.0 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fica obrigada e de sua inteira responsabilidade, a execução de todos os serviços descritos nos termos de referência ou constante nas planilhas anexas. A empresa contratada fica também responsável por toda mão de obra e materiais utilizados para realização de todas as etapas da obra. São de responsabilidade da contratada:

1. O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
2. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobram a execução da obra ou serviço;
3. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para Prefeitura Municipal de TAMANDARÉ;
4. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
5. Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
6. Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
7. Manter todos os projetos visíveis no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

4.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, através da divisão da Secretaria de Infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e terá total autonomia para decidir sobre qualquer tipo de dúvidas que possam vir a surgir no percurso da obra em execução. A obra constará de um livro denominado de DIÁRIO DE OBRAS, no qual deverão constar obrigatoriamente todas as anotações que se façam necessárias, bem como todos os eventos ocorridos durante a obra, entre elas podemos citar:

1. As condições meteorológicas que possam vir de alguma forma prejudicar o percurso natural da obra, consequentemente podendo vir a retardá-la;
2. Qualquer tipo de modificação de projeto no decorrer da obra;

AV. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, CENTRO - TAMANDARÉ/PE - CEP 55678-000

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal Séc. Infraestrutura
Tamandaré, PE
CREA-PE 181845116-6

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

3. As consultas à fiscalização;
4. Respostas às consultas feitas à fiscalização;
5. As datas de conclusão das etapas da obra, de acordo com cronograma da obra;
6. Possível acidente de trabalho;
7. Quaisquer outros acontecimentos que se julguem objetos de registros.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os serviços executados serão medidos in loco, através das suas unidades de medidas correspondentes.

6.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual incluindo toda a mão-de-obra, equipamentos e encargos necessários à aplicação e compressão do material, e mediante as medições realizadas e atestadas pela fiscalização. E o mesmo será executado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

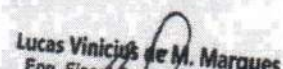
7.0 PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 As planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro encontram-se EM ANEXO.

7.2 O prazo de execução desta obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

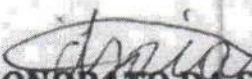


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nr Portaria 005/2021



Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal, Sec. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6

TAMANDARÉ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2021.

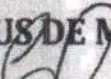

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

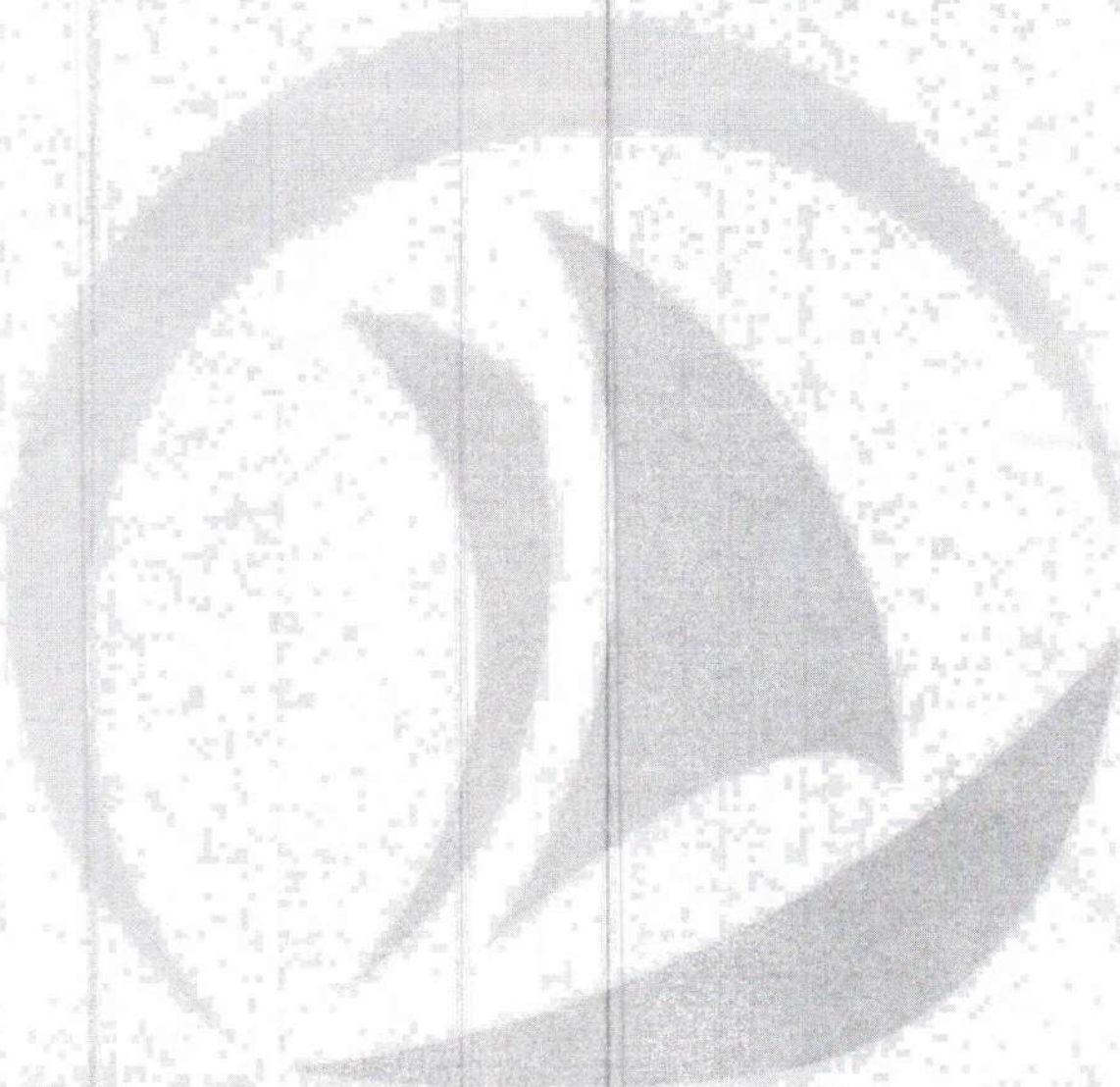
PORTARIA Nº 005/2021


LUCAS VINICIUS DE MORAES MARQUES

Engenheiro Fiscal


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



TAMANDARÉ
Cidade do Sol e do Mar

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE

LOCAL: RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE

Data Base: 12-01-2021

PLANILHA DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 11/2020 (C/DESONERAÇÃO), ORSE 10/2020 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ENG. CIVIL - LUCAS VINÍCIUS DE MORAES MAIQUES - CREA-PE nº 181845115-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BD	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C-1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	382,97	485,79	2.914,74
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADOR GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	5.720,89	7.256,94	7.256,94
1.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.776,61	0,08	0,10	177,66
1.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1.776,61	1,77	2,24	3.979,60
1.5	00010778	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MES	1,00	668,75	848,30	848,30
2	PISO INTERTRAVADO:							
2.1	92399	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	m²	952,89	55,13	69,93	111.118,98
								66.635,59

Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal S/A
Temporário PE
CREA-PE 181845115-6

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

CPL
FOLHA 1
PREFEITURA

2.2	93682	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	592,48	59,19	75,08	44.483,39
3			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					54.719,71
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	48,18	58,54	74,25	3.577,36
3.2	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	96,36	96,60	122,53	11.806,99
3.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	192,72	5,32	5,74	1.298,93
3.4	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	192,72	19,21	24,36	4.694,65
3.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	16,19	49,50	62,79	1.016,57
3.6	C-2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA, DESEMPOLADA	m ²	124,32	49,67	63,00	7.832,16
3.7	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	231,24	66,03	83,75	19.366,35
3.8	C-3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m ²	48,18	84,38	107,03	5.156,70
4			MEIO FIO EM CONCRETO, SARGITA EM CONCRETO E DRENAGEM SUPERFICIAL					48.926,45
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2015	M	192,70	36,06	45,74	8.814,09
4.2	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	192,70	35,39	44,89	8.650,30

4.3	90711	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	238,00	84,16	106,75	25.406,50
4.4	83659	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	795,64	1.009,26	6.055,56
5			ESTRUTURA (SUPPORTO PARA ESTÁTUA)					2.847,04
5.1	95955	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	0,68	2.251,68	2.856,25	1.942,25
5.2	87508	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUEADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS 3 ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	10,80	63,70	80,80	872,64
5.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	0,29	49,50	62,79	18,20
5.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	0,18	24,30	30,82	5,54
5.5	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2021	m²	0,18	36,85	46,74	8,41
6			REVESTIMENTO					1.803,06
6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	57,68	3,53	4,47	257,82
6.2	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	57,68	21,12	26,79	1.545,24
7			PINTURA					967,28
7.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELLADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	57,68	2,03	2,57	143,23
7.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	57,68	11,20	14,20	819,05

CPL
FOLHA Nº
REFERENCIAL DE TÁBUA

Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tandara-PE
CREA-PE 18164/2016-5

JORGE LUIZ BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

8				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					53.087,81
8.1	101493	SINAPI		ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1,00	967,95	1.227,84	1.227,84
8.2	100599	SINAPI		ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	356,25	451,90	451,90
8.3	00005053	SINAPI		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NER 8451)	UN	1,00	755,90	958,85	958,85
8.4	100622	SINAPI		POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14,00	1.655,91	2.100,52	29.407,28
8.5	101658	SINAPI		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	14,00	1.037,68	1.316,29	18.428,06
8.6	91926	SINAPI		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	3,03	3,84	1.152,00
8.7	98111	SINAPI		CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POL. ETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	14,00	24,80	31,45	440,30
8.8	96985	SINAPI		HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	14,00	57,53	72,97	1.021,58
9				DIVERSOS					4.767,42
9.1				BAUCOS					4.767,42
9.1.1	87508	SINAPI		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	16,00	63,70	£0,80	1.292,80
9.1.2	94319	SINAPI		ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	5,92	49,50	£2,79	371,71
9.1.3	98680	SINAPI		PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	16,00	36,85	46,74	747,84
9.1.4	00003993	SINAPI		TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACA/RANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m²	3,60	51,44	£5,25	234,90
9.1.5	40905	SINAPI		VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	m²	3,60	19,84	25,16	90,57



Lucas Vinícius da M. Marques
Eng. Fiscal (Sec. Infraestrutura)
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
CREA-PE 181645116-6

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

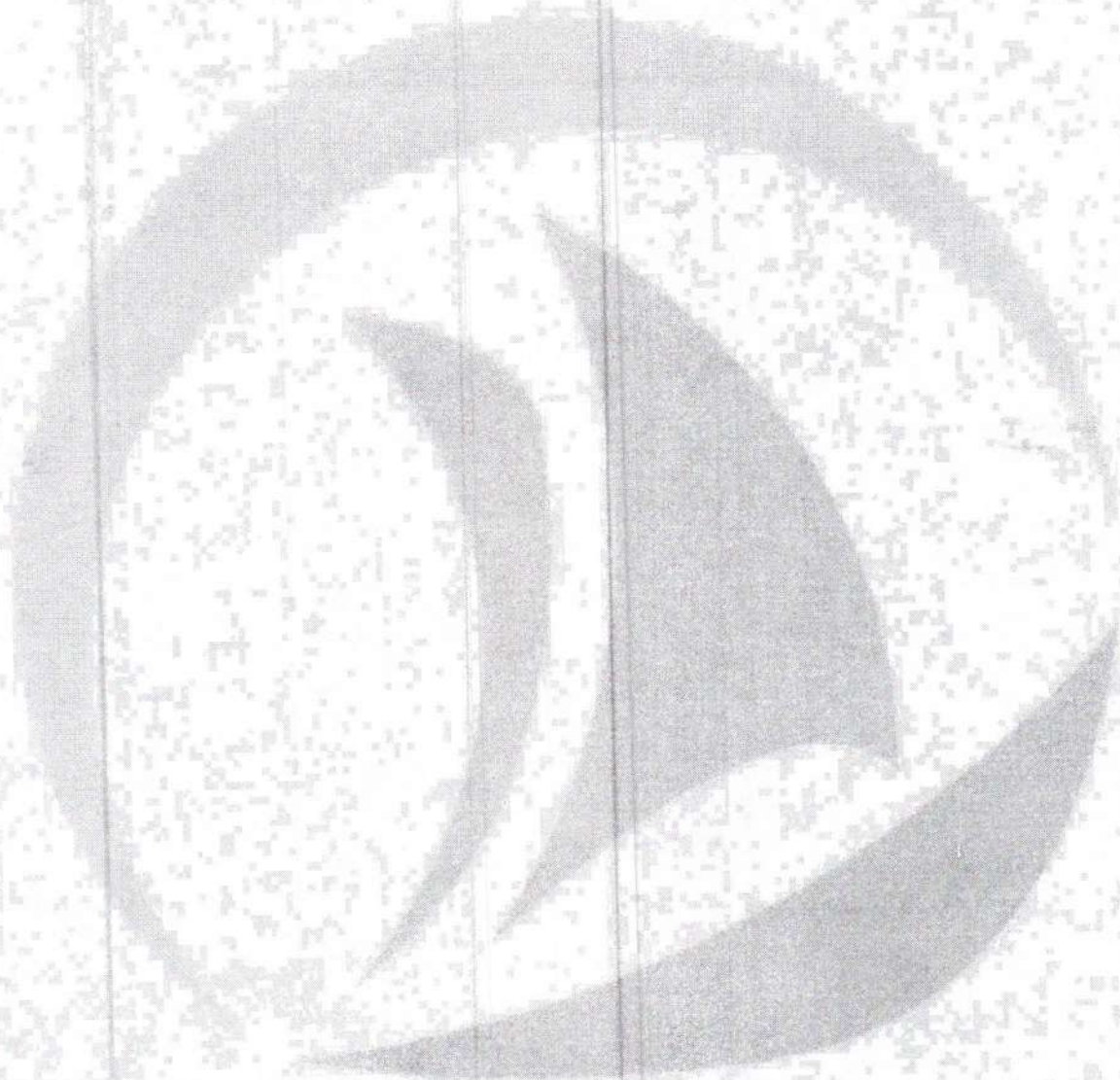
9.1.5	00042440	SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACC E PINTURA, NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR- LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	UN	2,00	800,00	1.014,80	2.029,60
10			PLAYGROUND					11.898,74
10.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2015	M	24,00	36,06	45,74	1.097,76
10.2	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	7,00	83,54	105,97	741,79
10.3	7185	ORSE	Escorregadeira em madeira: c/2,50m de pista (Sergipark ou similar)	un	2,00	1.850,00	2.346,72	4.693,44
10.4	1043	ORSE	Gangorra com 3 pranchas, em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,00	1.980,00	2.511,63	2.511,63
10.5	2406	ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,00	2.250,00	2.854,12	2.854,12
11			PAISAGISMO					766,24
11.1	96511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	151,02	191,56	766,24
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.096,17
12.1	C-4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	106,24	134,76	269,52
12.2	00010849	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	1,00	1.440,01	1.826,65	1.826,65
						Total sem BDI	242.968,97	
						Total do BDI	65.237,17	
						Total Geral	308.206,14	

TAMANDARÉ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2021


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
 Nº Portaria 005/2021


Lucas Vinícius de M. Marques
 Eng. Fiscal/Sec. Infraestrutura
 Tamandaré-PE
 CREMPE 181845116-6





COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



TAMANDARÉ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVASO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE

OBRA:	RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE			Data Base:		12-01-2021	
LOCAL:	TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 11/2020 (C/DESONERAÇÃO), CRSE 16/2020 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA			EDI	26,85%	ENG. CIVIL - LUCAS VINÍCIUS DE MORAES MARQUES - CREA-PE nº 181845116-6	
PLANILHA DE REFERÊNCIA:		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA					
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
C-1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	382,97	382,97
94962	SINAPI	CONCRETO MAIOR PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ ERITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	311,05	3,11
88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,11	18,11
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	14,80	29,60
030048.3	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125" M	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00
030050.75	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO CCM CABEÇA 16 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	13,29	1,46
030044.91	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5" CM EM PINUS MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	6,39	27,96
030044.7	SINAPI	SAREAPO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	1,0000000	2,73	2,73
C-2	Banco	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLIS FCK=20MPA, DESEMPOLADA	Pisos, cimentados em Concreto Simples, tipo Tech.	m²	1,0000000	49,67	49,67
94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,2500000	49,50	12,37
94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0700000	382,31	26,76
92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0700000	150,58	10,54

Lucas Vinícius de M. Moraes
Eng. Fiscal de Infraestrutura
CREA-PE nº 181845116-6

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

REFERENCIAL
CPL
FOLHA Nº
305

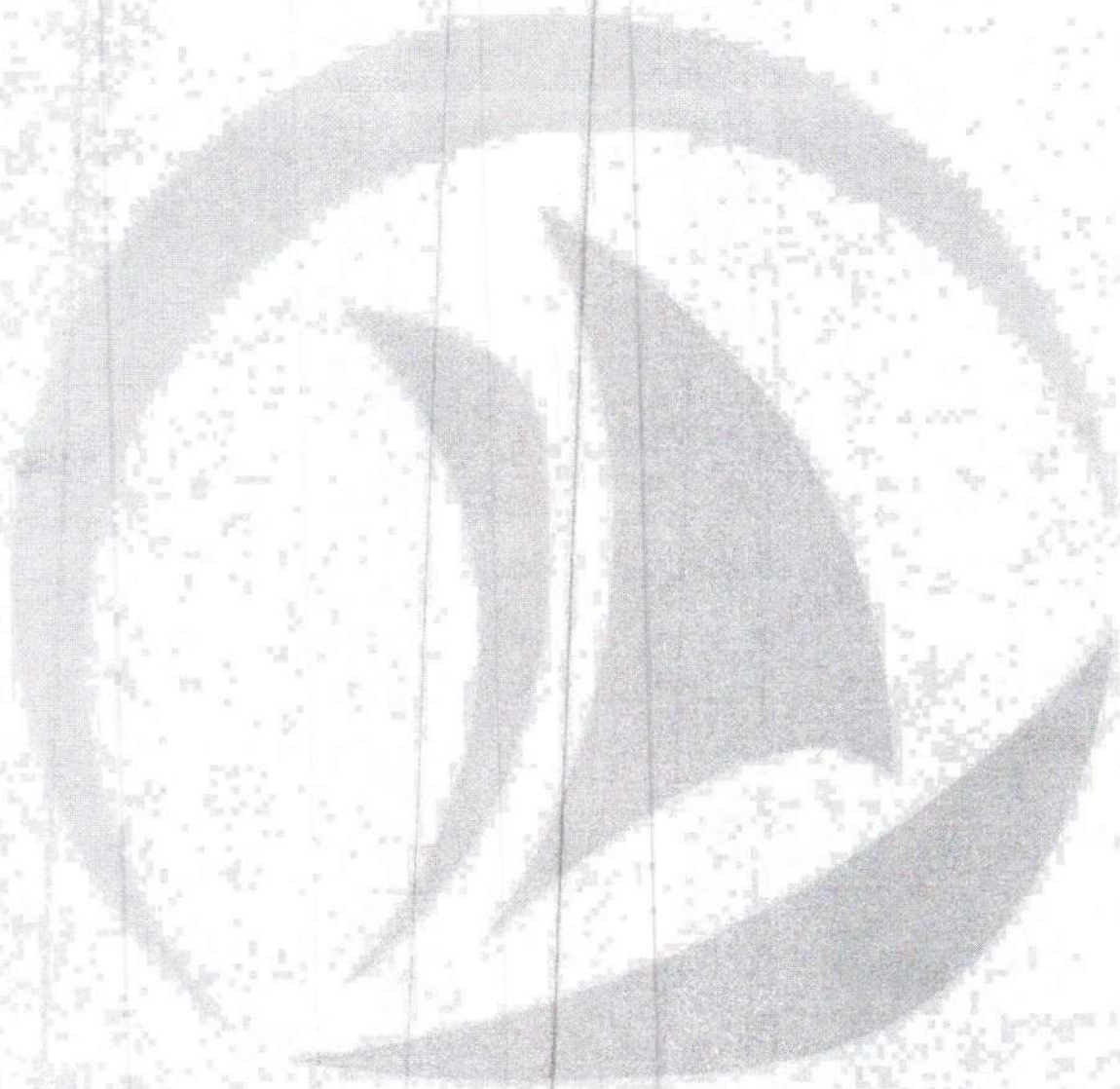
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	84,38	84,38
Composição Auxiliar	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	18,30	9,15
Composição Auxiliar	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2000000	14,80	17,76
Insumo	SINAPI	PISC PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5" CM	Material	UN	6,2500000	8,38	52,37
Insumo	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,5200000	4,05	2,10
Insumo	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTITUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	Material	KG	4,0000000	0,75	3,00
Composição	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SIDI - SERVIÇOS DIVERSOS	JN	1,0000000	106,24	106,24
Composição Auxiliar	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	14,80	5,92
Insumo	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 4,0 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,33	1,32
Insumo	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	Material	UN	1,0000000	99,00	99,00

TAMANDARÉ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2021

Lucas Vinicius de M. Marqui
Eng. Fiscaliz. Infraestrutura
Tampararé-PE
CREA-PE 181845116-6

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021





MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE

LOCAL: RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE

Data Base: 12-01-2021

PLANILHA DE REFERÊNCIA: TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 11/2020 (C/DISONERAÇÃO), ORSE 10/2020 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

BDI - 26,85%

ENG. CIVIL - LUCAS VINÍCIUS L E MORAES MARQUES - CREA-PE 181945116-6

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,0	= 2,00 M * 3,00 M
1.2	ENCARRREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0	= 1 MÊS
1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m ²	1.776,61	= 231,24 M ² + 592,48 M ² + 952,89 M ²
1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m ²	1.776,61	= 231,24 M ² + 592,48 M ² + 952,89 M ²
1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MES	1,0	= 1 MÊS
2	PISO INTERTRAVADO			
2.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m ²	952,89	= CONFORME PROJETO
2.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m ²	592,48	= CONFORME PROJETO



Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal S/C. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

PASSEIO E ACESSIBILIDADE				
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	48,18	= 192,70 M * 0,50 M * 0,50 M
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ²	96,36	= 192,70 M * 0,50 M
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	192,72	= 192,70 M * 0,50 M * 2 LADOS
3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	192,72	= 192,70 M * 0,50 M * 2 LADOS
3.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	16,19	= 192,70 M * 1,20 M * 0,07 M
3.5	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPa, DESEMPOLADA	m ²	124,32	= 17,76 M ² * 7 UNIDADES
3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO CCM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 3 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	231,24	= 192,70 M * 1,20 M * 0,08 M
3.7	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25 CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m ²	48,18	= 192,70 M * 0,25 M
3.8	MEIO FIO EM CONCRETO, SARGETA EM CONCRETO E DEFENAGEM SUPERFICIAL			
4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	192,7	= 192,70 M
4.1	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2015	M	192,7	= 192,70 M
4.2				



Lucas Viegas de M. Marques
Eng. Fiscal/Sec. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

4.3	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	238,0	= 192,70 M * 2 LADOS
4.4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,0	= 6 UNIDADES
5	ESTRUTURA (SUPORTE PARA ESTÁTUA)			
5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	0,68	= ÁREA DA BASE x ESPESURA = 2,6x2,6x0,10=0,68m³
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	10,8	= (((2+0,8)x1,2)/2)x4vz + 0,6x1,7x4vz = 6,72+4,08=10,80m²
5.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	0,29	= VOLUME INTERNO DE PARTE DO SUPORTE DA ESTÁTUA=0,42x0,42x1,62=0,29m³
5.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	0,18	= ACIMA DO ATERRO NA PARTE INTERNA DO SUPORTE DA ESTÁTUA=0,42x0,42=0,18m²
5.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	0,18	= ACIMA DO LASTRO NA PARTE INTERNA DO SUPORTE DA ESTÁTUA=0,42x0,42=0,18m²
6	REVESTIMENTO			
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	57,68	= ESTRUTURA DA ESTÁTUA + BANCOS = (6,72x2x2vz)+(2,6x2,6)-(2,6x0,10x4vz)+(0,60x1,7x4vz)+(0,6x0,6)+(10x0,4x4vz)+(4x1x4vz)=57,68m²
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	57,68	= ESTRUTURA DA ESTÁTUA + BANCOS = (6,72x2x2vz)+(2,6x2,6)-(2,6x0,10x4vz)+(0,60x1,7x4vz)+(0,6x0,6)+(10x0,4x4vz)+(4x1x4vz)=57,68m²
7	PINTURA			
7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	57,68	= ESTRUTURA DA ESTÁTUA + BANCOS = (6,72x2x2vz)+(2,6x2,6)-(2,6x0,10x4vz)+(0,60x1,7x4vz)+(0,6x0,6)+(10x0,4x4vz)+(4x1x4vz)=57,68m²

Lucas Vinícius de M. Mota
Eng. Fiscal Soc. Alameda
Tamaquara
CREA-PE 1874511E-4

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_06/2014	m ²	57,68	= ESTRUTURA DA ESTÁTUA + BANCOS = (6,72x2vz)+(2,6x2,6)-(2,6x1,10x1vz)+(0,60x1,7x4vz)+(0,6x0,6)+(10x0,4x4vz)+(1x1x4vz)=57,68m ²
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 0 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 P	UN	1,0	= 1 UNIDADE
3.2	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,0	= 1 UNIDADE
3.3	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1,0	= 1 UNIDADE
3.4	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVO LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14,0	= 14 UNIDADES
3.5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	14,0	= 14 UNIDADES
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,0	= 300 METROS
3.7	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	14,0	= 14 UNIDADES
3.8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	14,0	= 14 UNIDADES
9	DIVERSOS			
9.1	BANCOS			
9.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESFESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	16,0	= PERÍMETRO x ALTURA x Nº DE BANCOS = (4+4+1+1)x0,4x4vz=16m ²
9.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	5,92	= ALTURA DO ATERRO x ÁREA DO BANCO x Nº DE BANCOS = 0,37x1x1x4vz=5,92m ³
9.1.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	16,0	= ÁREA DO BANCO x Nº DE BANCOS = 4x1x4vz=16m ²
9.1.4	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m ³	3,6	= 6 UN * 3,00 M * 0,10 M * 2 BANCOS



Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal de Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845/116-4

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

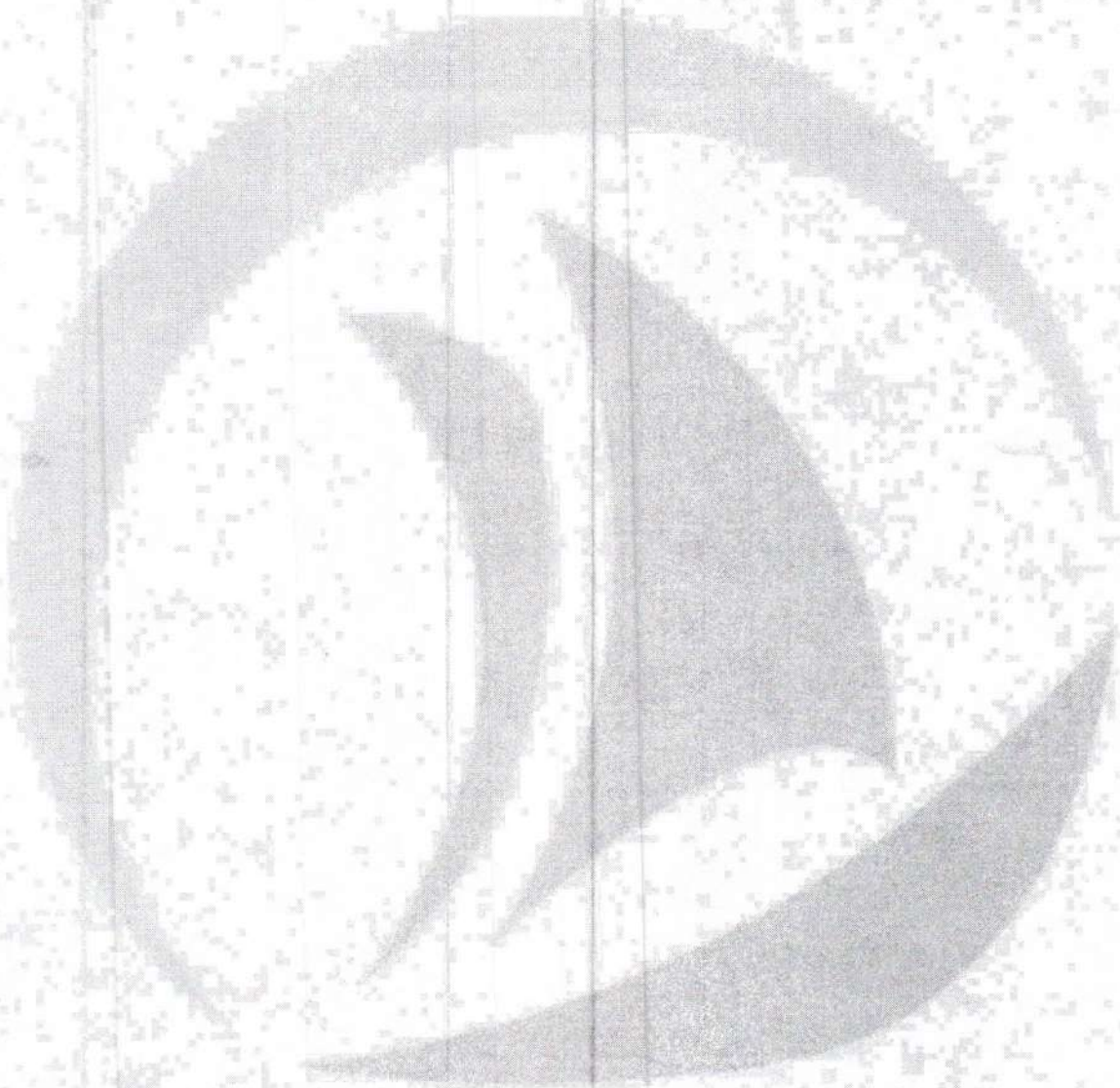
9.1.5	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃO	m ²	3,6	= 6 UN * 3,00 M * 0,10 M * 2 BANCOS
9.1.6	LIXEIRA DUPLA, CCM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATT	UN	2,0	= 2 UNIDADES
10	PLAYGROUND			
10.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABR CADCO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	24,0	= 5,00 M + 7,00 M + 5,00 M + 7,00 M
10.2	Colchão de areia	m ³	7,0	= ÁREA x ESPESURA = 5x7:0,20= 7m ³
10.3	Escorregadeira em madeira c/ 2,50m de pista (Sergipark ou similar)	un	2,0	= 2 UNIDADES
10.4	Gangorra com 3 pranchas, em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,0	= 1 UNIDADE
10.5	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	1,0	= 1 UNIDADE
11	PAISAGISMO			
11.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MÚLTA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,0	= 4 UNIDADES
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
12.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUÁ, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,0	= 2 UNIDADES
12.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE: 35X 50*CM	UN	1,0	= 1 UNIDADE

TAMANDARÉ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2021

Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
Tamandará-PE
CREA-PE 16.045/116-5

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



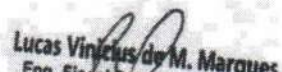
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

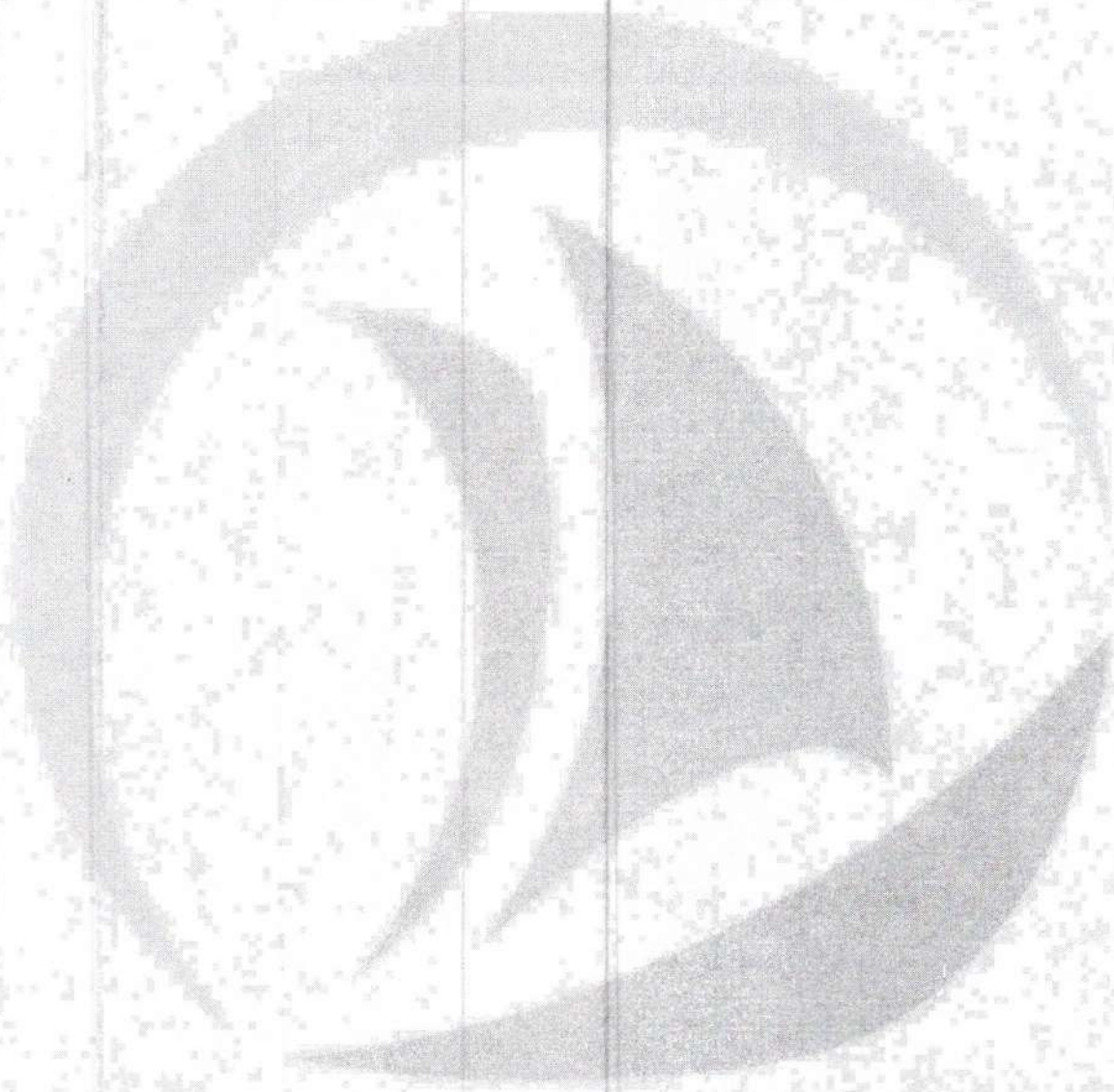
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE				
LOCAL:	RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE				BDI: 26,85%
PLANILHA DE REFERÊNCIA:	TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 11/2020 (C/DESONERAÇÃO), ORSE 10/2020 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		Data Base: 12-01-2021	ENG. CIVIL - LUCAS VINÍCIUS DE MORAES MARQUES - CREA-PE nº 181845116-6	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA(%)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (R\$)	
				30 DIAS	ACUMULADO (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.177,24	4,92%	R\$ 15.177,24	R\$ 15.177,24
2.0	PISO INTERTRAVADO	R\$ 111.118,98	36,05%	R\$ 111.118,98	R\$ 111.118,98
3.0	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	R\$ 54.749,71	17,76%	R\$ 54.749,71	R\$ 54.749,71
4.0	MEIO FIO EM CONCRETO, SARGETA EM CONCRETO E DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 48.926,45	15,87%	R\$ 48.926,45	R\$ 48.926,45
5.0	ESTRUTURA (SUPORTE PARA ESTÁTUA)	R\$ 2.847,04	0,92%	R\$ 2.847,04	R\$ 2.847,04
6.0	REVESTIMENTO	R\$ 1.803,06	0,59%	R\$ 1.803,06	R\$ 1.803,06
7.0	PINTURA	R\$ 967,28	0,31%	R\$ 967,28	R\$ 967,28
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 53.087,81	17,22%	R\$ 53.087,81	R\$ 53.087,81
9.0	DIVERSOS	R\$ 4.767,42	1,55%	R\$ 4.767,42	R\$ 4.767,42
10.0	PLAYGROUND	R\$ 11.898,74	3,86%	R\$ 11.898,74	R\$ 11.898,74
11.0	PAISAGISMO	R\$ 766,24	0,25%	R\$ 766,24	R\$ 766,24
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.096,17	0,68%	R\$ 2.096,17	R\$ 2.096,17
VALOR TOTAL (R\$)		R\$308.206,14	100,00%	R\$ 308.206,14	R\$ 308.206,14
FINANCEIRO ACUMULADO (R\$)				R\$ 308.206,14	
FÍSICO ACUMULADO (%)				100,00%	

TAMANDARÉ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2021


JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021


Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal Esp. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6



BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE			
LOCAL:	RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE	Data Base:	12-01-2021	
PLANILHA DE REFERÊNCIA:	TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 11/2020 (C/DESONERAÇÃO), ORSE 10/2020 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	BDI	26,85%	ENG. CIVIL - LUCAS VINÍCIUS DE MORAES MARQUES - CREA-PE nº 181845116-6

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Sim		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				60,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00%		
Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(I+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

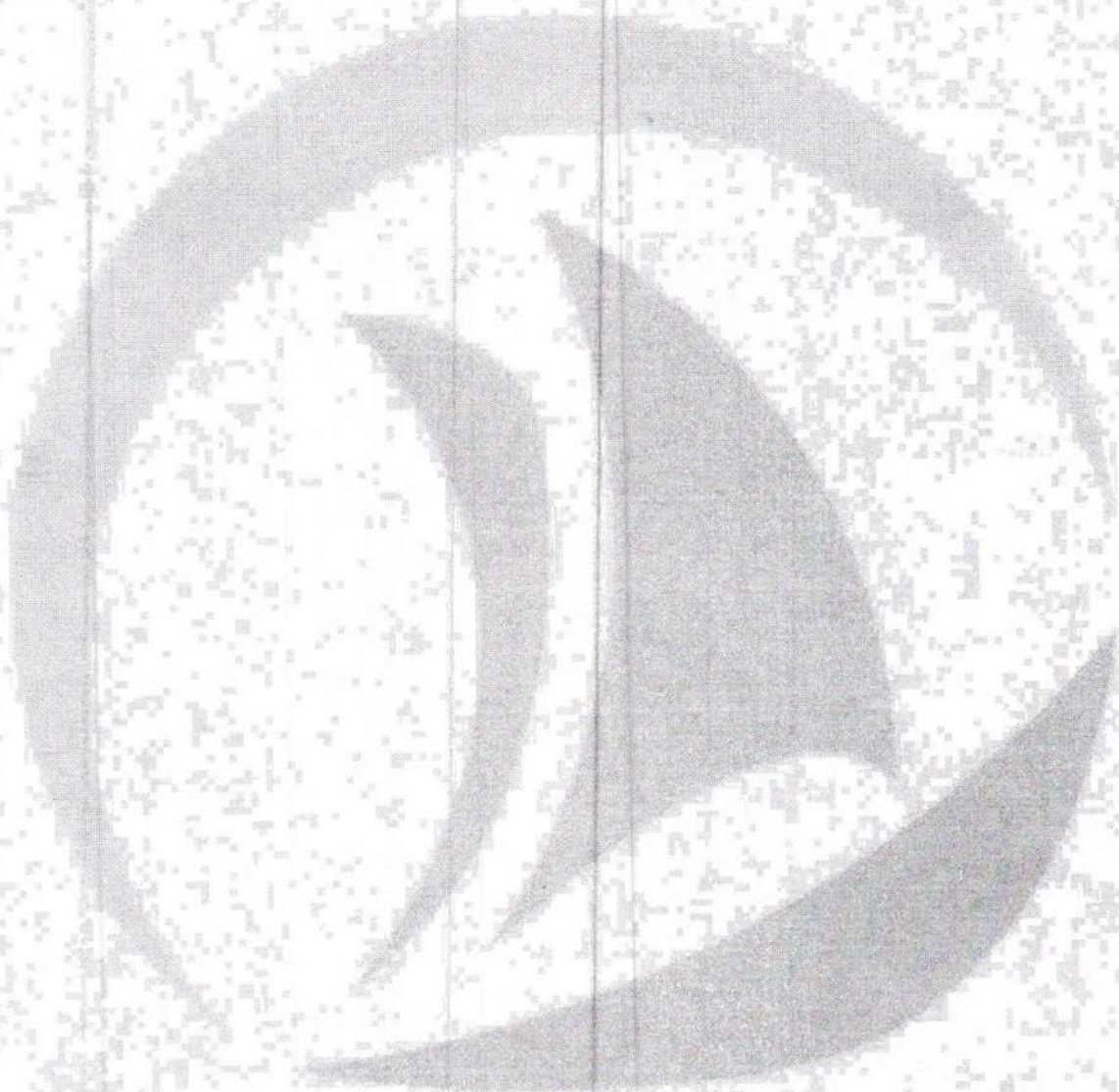
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

TAMANDARÉ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2021

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinicius de M. Marques
Eng. Fiscal, Eng. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6



ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

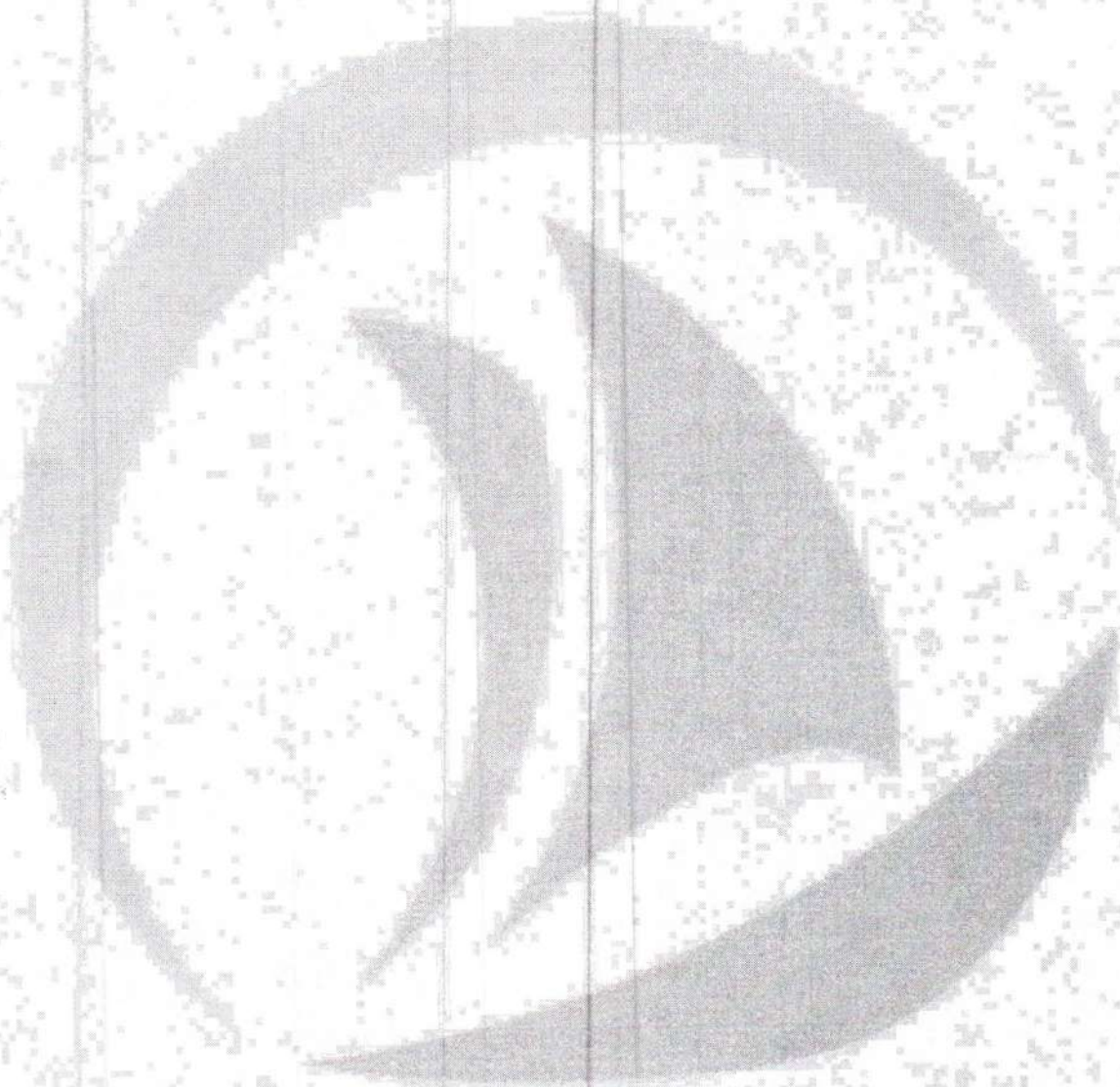


OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE		
LOCAL:	RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE		
PLANILHA DE REFERÊNCIA:	TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 11/2020 (C/DESONERAÇÃO), ORSE 10/2020 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		
ENG. CIVIL - LUCAS VINICIUS DE MORAES MARQUES - CREA-PE nº 181845116-6		BDI: 26,85%	Data Base: 12-01-2021
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
Fonte: SINAPI (vigência a partir de 01/2020)		DATA: 06-01-2021	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	0,00%
B2	Feriados	4,33%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	0,00%
B8	Auxílio de Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,49%	15,34%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	14,72%	11,33%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,58%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,37%	0,29%
D	Total	7,84%	2,87%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	46,34%

TAMANDARÉ-PE, 12 DE JANEIRO DE 2021

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021

Lucas Vinícius de M. Marques
Eng. Fiscal Rec. Infraestrutura
Tamandaré-PE
CREA-PE 181845116-6



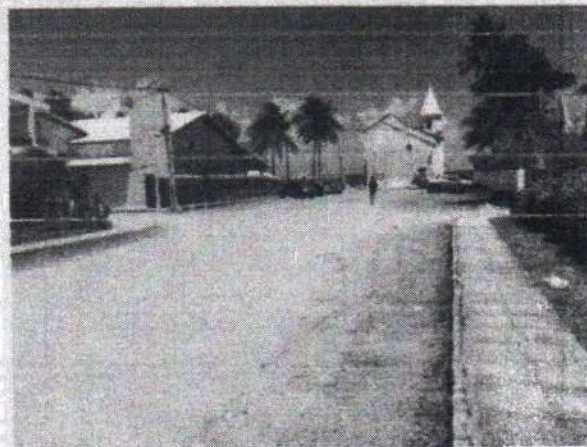
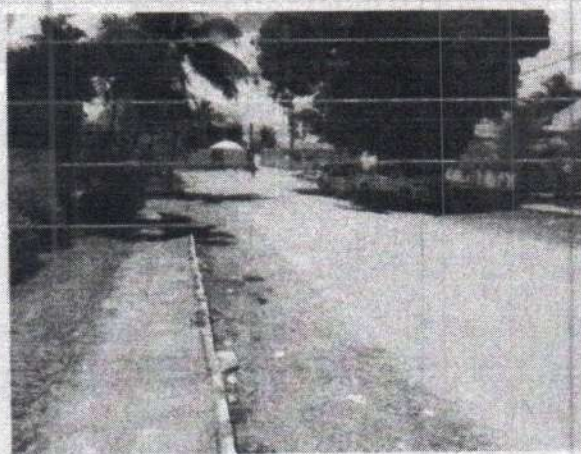
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

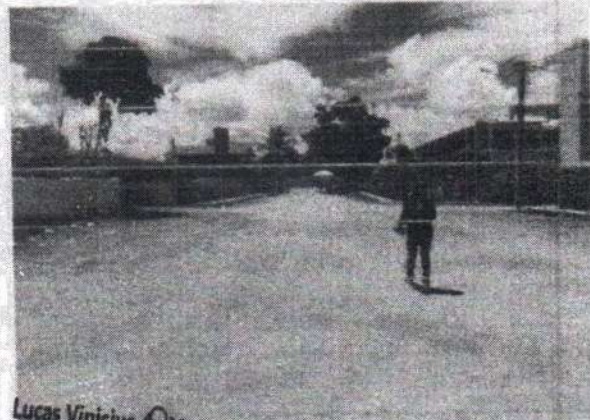


OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM E ESPAÇO DE LAZER NA RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE.		
LOCAL:	RUA ALMEIDA M. GRANDE, BAIRRO CAMPAS, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE.	BDI: 26,85%	
CIDADE:	TAMANDARÉ – PE	FONTE:	TABELA SINAPI/PE COMPOSIÇÕES E INSUMOS 11/2020 (C/DESONERAÇÃO), ORSE 10/2020 E COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

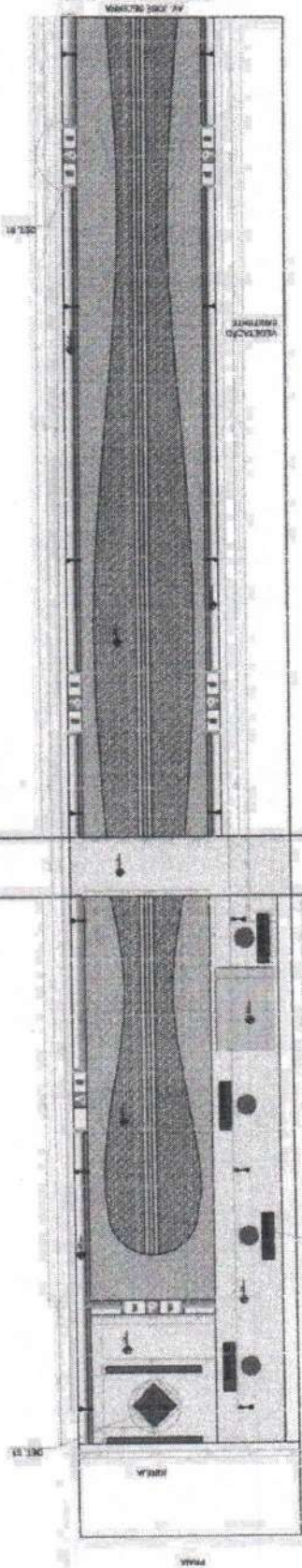
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



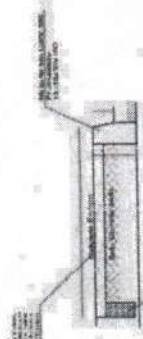
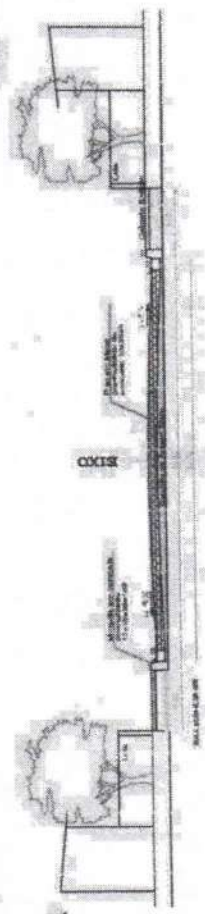
JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
 Nº Portaria 005/2021



Lucas Vinicius de M. Marques
 Eng. Fiscal Sec. Infraestrutura
 Tamandaré-PE
 CREA-PE 181845116-6



 PAIMENTAÇÃO EM INTERMUNICADO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE LATERAIS NA AV. ALBERTO M. (GRANDE TAMANDARÉ) - PE NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE	
ENDEREÇO: Rua Almeida M. Correia, Tamandaré - PE, CEP: 55100-000	
MUNICÍPIO: UF: TAMANDARÉ - PE	
DATA DO PROJETO: JANEIRO DE 2021	
ESCALA: COMO REGRAS	
Engenheiro Responsável: Lúcia Vinyas de Moraes Almeida - CREA - PE 01185116-8	
DATA: 02/04	
TÍTULO: PLANTA BAIXA E PERFIL TRANSVERSAL	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ	
ARQUITETO TÉCNICO: Engenheiro Responsável: Lúcia Vinyas de Moraes Almeida - CREA - PE 01185116-8	
RESP. TÉCNICO: Arquiteta Responsável: Maria Eduarda Cordeiro de Cássia CAU - nº 118503-8	



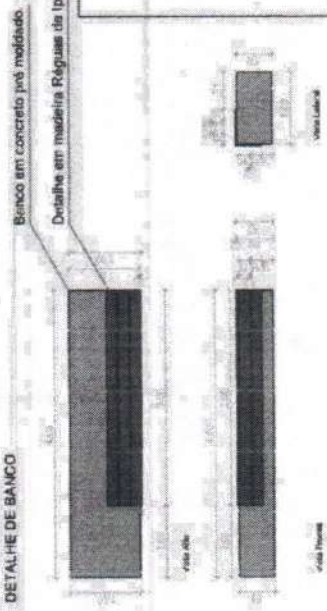
DET. CALÇADA SEÇÃO AA

JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
 Nº Portaria 005/2021

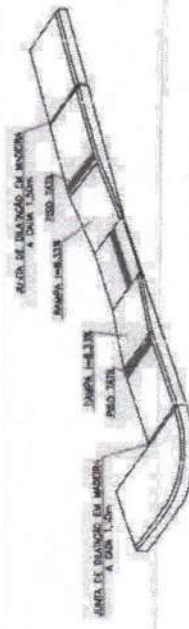
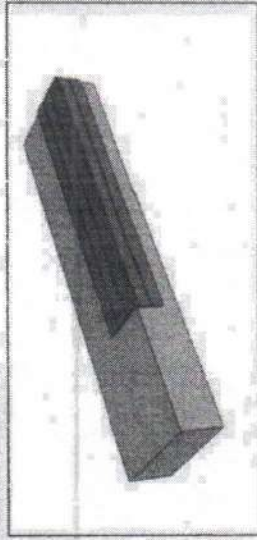
DET 01
DETALHE DE FANPA DE ACESSIBILIDADE



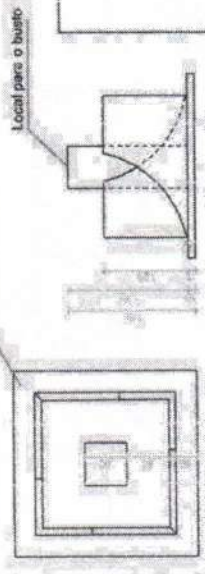
DET 02 (esc. 1/25)
DETALHE DE BANCO



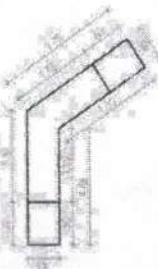
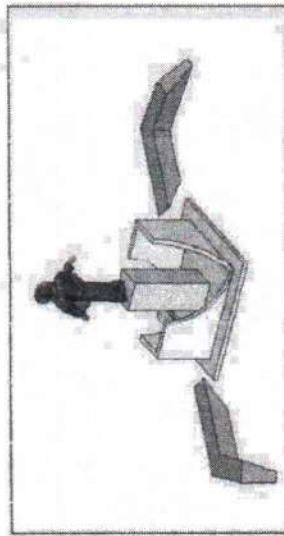
Banco em concreto por moldado.
Detalhe em madeira Ráguas da (pé ou similar 3 x 15 x 02)



DET 03 (esc. 1/25)
DETALHE DE BUSTO



Local para o busto



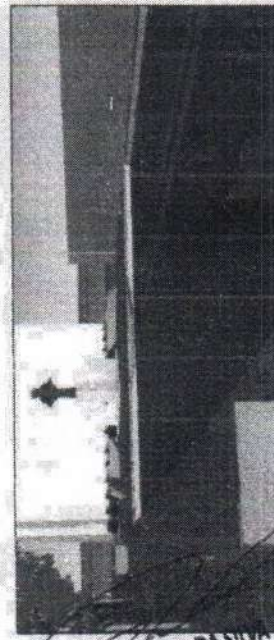
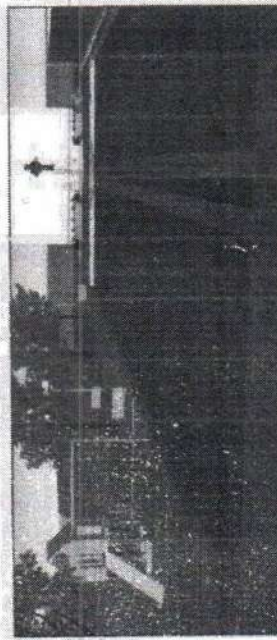
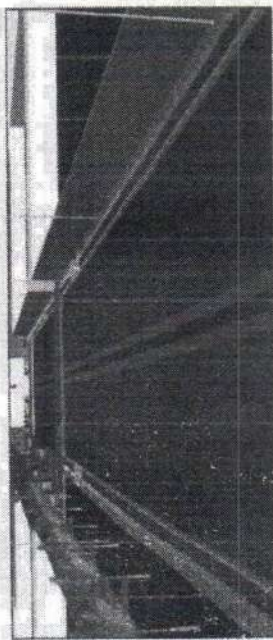
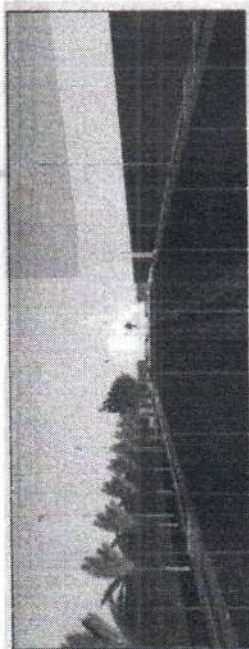
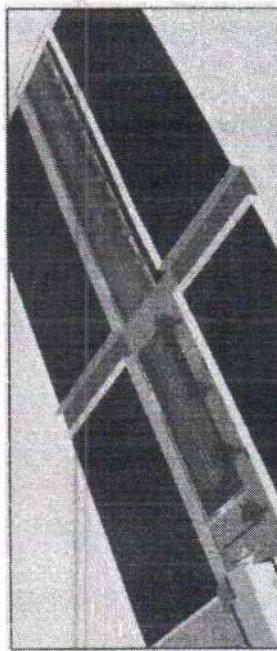
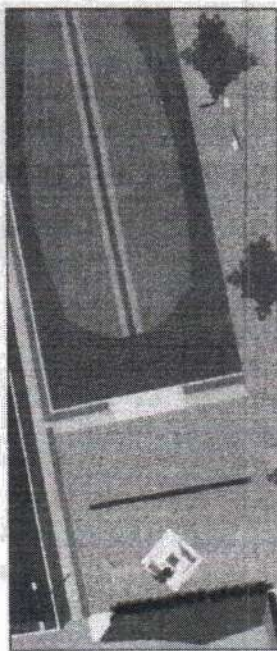
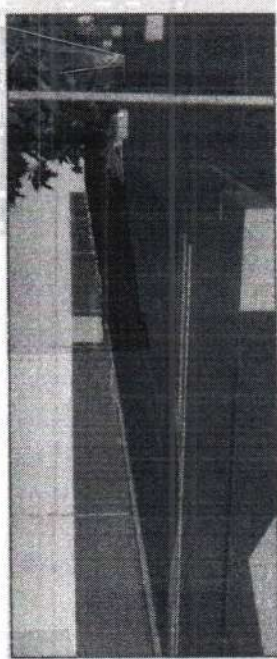
PERSPECTIVA

JORGE LUIS BONDURA DA SILVA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021



PRESENTAÇÃO EM INTERVENÇÃO DIREÇÃO DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO - TAMANDARÉ - PE NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE		PRESENTAÇÃO PRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE	
ENDEREÇO Rua Manoel M. de Almeida - Tamandaré - PE 54073-400		MARCO 1 - P. 1 - TAMANDARÉ - PE	
DATA DO PROJETO: JANEIRO DE 2021		DATA DO PROJETO: JANEIRO DE 2021	
DES. E A. CONSULTORIA		DES. E A. CONSULTORIA	
Engenharia Responsável: Lucas Moraes de Moraes Marques CREA - PE 05/040719-4		Engenharia Responsável: Lucas Moraes de Moraes Marques CREA - PE 05/040719-4	
TÍTULO: DETALHE 1, 2 E 3.		TÍTULO: DETALHE 1, 2 E 3.	
REGISTRO		REGISTRO	
REG. TÉCNICO		REG. TÉCNICO	
Expediente Responsável: Lucas Moraes de Moraes Marques CREA - PE 05/040719-4		Expediente Responsável: Lucas Moraes de Moraes Marques CREA - PE 05/040719-4	
REG. TÉCNICO		REG. TÉCNICO	
Arq. João Responsável: Maria Elizabeth Carneiro Guedes CREA - PE 05/040719-4		Arq. João Responsável: Maria Elizabeth Carneiro Guedes CREA - PE 05/040719-4	

03/04



PRATICAÇÃO EM INTERNAÇÃO, EXERCÍCIO DE ORDEM E
ESPAÇO DE LUTA NA RUA ALBERTO M. ORRADO, LARSEN CAMPAS,
NO SINAL DO DE TAMBOR, PE

PROPOSAL TO AMEND THE TOWN CHARTER

IMPRESO: PLAZA ALVARO M. GARCIA YARACUAYO - P.R. 82173-002

LA RACCOMANDA DI YAMAHA - PE

DA TA DO PRELITO: MARSHO ONE 2021

WOMEN CANO Y PASA

Do not miss the new book, *100 Years of the American Revolution*, by David Mervin. \$14.95. ISBN 0-02-030000-0.

Associação Brasileira - CREA - PE 18164/116-E

TÍTULO: IMAGENS 3D

04/04

WHICH?

Cheryl L. Smith, PhD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMPAEDAH

ENTRE VÉNICIO

Empreendedor Responsável: Lucas Vinícius de Moraes Martins
C.R.C.A.: ME 162845114-6

GRUP. TÉCNICO

Apartado Reservado, Mar de las Antillas, Capatzen, Guatemala
CALL: +502 23333333



JORGE LUIS BANDEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Nº Portaria 005/2021